**LICITAÇÃO N° 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91-2026-PE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350-2026**

| **I. Repartição interessada** | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **II. Objeto** | | |
| Contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do Município de Feira de Santana. | | |
| **III. Sistema de Registro de Preço** | **IV. Natureza do objeto** | **V. Tratamento diferenciado** |
| ( ) Sim<br>(X) Não | ( X) Aquisição<br>( ) Serviço<br>( ) Aquisição e Serviço | ( X) Ampla Concorrência<br>( ) Exclusividade de ME/EPP |
| **VI. Critério de Julgamento** | **VII. Regime de Execução** | **VIII. Prazos de execução/ vigência** |
| (X ) Menor Preço<br>( ) Maior Desconto | ( ) Item<br>(X) Global<br>( ) Lote | O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura da primeira ordem de fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021. |
| **IX. Forma de Execução** | **X. Garantia da Proposta** Conforme Art. 58 | **XI. Prazo para apresentação da proposta** |
| ( ) Única<br>( x ) Parcelada | ( X ) Sim<br>( ) Não | (X) 8 dias úteis da divulgação do edital (aquisição)<br>( ) 10 dias úteis da divulgação do edital (serviços comuns) |
| **XII. Participação de Consórcio** | **XIII. Garantia Contratual** Conforme Art. 96 | |
| ( ) Sim<br>(X ) Não | ( ) Sim<br>( X ) Não | |
| **XIV. Orçamento Sigiloso** | **XV. Valor Estimado** | **XVI. Modo de Disputa:** |
| (X ) Sim<br>( ) Não | **R$ 1.766.977,22** | ( ) Aberto ( X) Aberto e Fechado<br>( ) Fechado e Aberto |
| **XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:** | | |
| **Local:** Plataforma do Portal de Compras Públicas | | |
| **Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br | | |
| **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | **Às 17hs00 do dia 04/11/2026.** | |
| **DATA DA SESSÃO:** | **Às 08hs30 do dia 18/11/2026** | |
| **XVIII. Unidade Gestora:** | **XIX. Projeto/Atividade:** | **XX. Elemento de despesa:** |
| 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 15.452.0014.2119 | 3.3.90.30.00<br>Fonte 15000000 |
| **XXI. Responsável sobre este edital:** | | |
| Núcleo Preparatório: | Sr(a) Josilene da Silva Araújo, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025. | |
| Pregoeiro/Agente de Contratação | Sr(a) Mariane Jerusa das Neves, Pregoeira/Agente de Contratação designado na forma do Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025. | |
| **XXII. Horário de atendimento** | **XXIII. Telefone para contato** | **XXIV. E-mail do Pregoeiro** |
| 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 | (75) 3617-0682 /0683 | marianeneves@pmfs.ba.gov.br |

**O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO, com** critérios de julgamento **(GLOBAL.)** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal n° 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1.** O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do Município de Feira de Santana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor estimado para a presente licitação é **de R$ 1.766.977,22 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

**1.3.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Projeto/Atividade:** | 15.452.0014.2119 |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.30.00 |
| **Sub-Elemento:** | 3.3.90.30.00.2400 |
| **Fonte do Recurso:** | 15000000 |

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** ***Poderão participar desta Licitação:***

**2.1.1.** Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

**2.2.** ***Não poderá disputar a licitação*** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**2.2.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**2.2.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**2.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**2.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**2.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.8. *Não será permitida a participação em forma de consórcio***

***2.2.8.1.*** *A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente licitação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto consiste no fornecimento de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do município de Feira de Santana, são de baixa complexidade, e as empresas individualmente apresentam qualificação técnica e econômico-financeira em condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.*

***2.2.8.2.*** *A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.*

***2.2.8.3.*** *Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.*

**2.3. *Será permitida a participação de cooperativas*,** desde que:

**2.3.1.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

**2.3.2.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**2.3.3.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

**2.3.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**2.4. *Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):***

**2.4.1.** Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

**2.4.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

**2.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**2.5.1.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.1.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA.**

**3.2.** O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.** por meio de certificado digital.

**3.3.** O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**3.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante ***declarará***, em campo próprio do sistema, que:

**4.1.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.1.1.2. Cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**4.1.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva,** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.1.4. Cumpre,** conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.1.1.5.** Cumpre **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.1.1.6. Cumprimenta**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.1.1.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.1.1.7.1.** No item **exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, ao "não declarar" assinalação do campo, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.1.1.7.2.** Nos itens em que a participação **não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,** ao "não declarar" assinalação do campo, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.1.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2.** Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

**4.3.** Nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

**4.3.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**4.3.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**4.3.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.3.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**4.3.5.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.5.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 5.7.4, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.3.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.5.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.4.1.** Valor unitário e total do item/lote e seus itens.

**4.4.2.** Quantidade.

**4.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

**4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.;

**4.7.** O **prazo de validade da proposta** é **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.8. Garantia da proposta**

**4.8.1.** Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

**4.8.1.1.** A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**4.8.1.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

**4.8.1.3.** Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

**4.8.1.4.** A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

**4.8.1.5.** **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**4.8.1.5.1.** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589/2518 a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

**4.8.2. Seguro-garantia;**

**4.8.3. Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**4.8.4. Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

**5.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do global**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**5.11.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.21.** O critério de julgamento adotado será **menor preço** conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

**5.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.23.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.28.1.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.28.1.2.** Empresas brasileiras;

**5.28.1.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.28.1.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 10 minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.30.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.32.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**6.3.** O Pregoeiro/agente de contratação solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.3.1.** Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, os seguintes documentos:

a) Carta Proposta;

b) Planilha Orçamentária;

c) Garantia da proposta

**6.4.** Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

**6.5.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante, em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.6.** Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

**6.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**6.12.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**6.13.** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.17.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.18.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

**6.18.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**6.19. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.**

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar, se atende as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14, da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br);

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n° 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

**7.7.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.8.** A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

**7.9.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**7.10.** Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

**7.11.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**7.11.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**7.11.3.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.11.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.11.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.11.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.13, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

**7.11.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**7.15.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar ***documento digital complementar,*** por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**7.16.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.17.** Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.17.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**7.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.20.1.** Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação* ***sucederá*** *as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**8.2.** Finalizada a fase de classificação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 2 (duas) horas**, para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

**8.3.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.4.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.5.** Caso atendidas as condições de participação e habilitação dos licitantes, serão verificados os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**8.6.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**8.6.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.10. Habilitação jurídica:**

**8.10.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.10.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.10.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.10.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

**8.10.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10.9.** No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo–lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

**8.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**8.11.1.** Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**8.11.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

**8.11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

**8.11.4.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.11.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.11.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.11.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.11.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.12.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.12.2.** b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.12.3.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

**8.12.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.12.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**8.12.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), Grau de Endividamento Total (GET), inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**8.12.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**8.12.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.12.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.12.10.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**8.12.11.** As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) para os índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e resultado superior a 0,80 para o índice de Grau de Endividamento Total (GET).

**8.13. Qualificação Técnica:**

**8.13.1.** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

**8.13.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.13.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.13.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. DECLARAÇÕES:**

**9.1.** Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V.**

**9.2.** Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI.**

**9.3.** Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e **para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII.**

**9.4.** Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII.**

**9.5.** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X.**

**9.6.** Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. (Se for o caso) Conforme Anexo IX.**

**9.7.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**9.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.7.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**9.7.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**9.7.6.1.** Ata de fundação;

**9.7.6.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**9.7.6.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**9.7.6.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**9.7.6.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**9.7.6.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.7.6.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e da Lei.

**9.9.** Declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que os documentos apresentados são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo (XI) do Edital**.

**9.9.1.** A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.9.2.** Caso a licitante deixe de apresentar a Declaração acima, a autenticidade dos documentos, poderão ser confirmadas pelo Pregoeiro

**9.10.** A **declaração do vencedor** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

**9.19.** Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

**9.20.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.3.** Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**.**

**10.4.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.5.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentação deste, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para ser apresentado.

**10.8.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**12.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos, EXCLUSIVAMENTE, por FORMA ELETRÔNICA, através da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**12.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.7.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**12.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento,

reservando-se ao Contratante, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**16.1.** Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**16.2.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será permitido a Subcontratação.

## 18. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1.** O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura da primeira ordem de fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 19. DO REAJUSTE

**19.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

**19.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**19.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.5.** O reajuste será realizado por apostilamento

**19.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**19.6.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**22.1.** A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

## 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**24.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**25.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**25.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

**25.3.1. Advertência;**

**25.3.2. Multa;**

**25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;**

**25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

**25.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**25.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**25.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**25.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**25.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**25.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.5.** A sanção prevista no item 25.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**25.6.** A sanção prevista no item 25.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25, deste edital.

**25.7.** A sanção prevista no item 25.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**25.8.** A sanção prevista no item 25.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.3.3 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.9.** As sanções previstas nos subitens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.3.2.

**25.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**25.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as legislações pertinentes.

**25.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

**25.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**25.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**25.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## 26. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**26.1.** O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**26.1.1. "Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**26.1.2. "Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**26.1.3. "Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

**26.1.4. "Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**26.1.5. "Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**27.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**27.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

**27.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

**27.15.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

**27.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço.

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

**ANEXO VI** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

A**NEXO VII** – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

**ANEXO IX**– Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e/ou, Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

**ANEXO X** – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2026

Josilene da Silva Araújo
**Núcleo Preparatório**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERENCIA

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

**(DISPONÍVEL NA PLATAFORMA E NO SITE DA PREFEITURA)**

# ANEXO II
# ORÇAMENTO BÁSICO

## LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE

| item | Descrição | Unidade | Qtd | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA BRANCA FINA | M³ | 390,00 | 190,00 | 74.100,00 |
| 2 | ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA | UN | 30 | 47,00 | 1.410,00 |
| 3 | ARAME RECOZIDO TORCIDO TRANÇADO 18, FIO 1,25 MM | KG | 50 | 19,00 | 950,00 |
| 4 | AREIA PARA LEVANTE MÉDIA | M³ | 600,00 | 100,00 | 60.000,00 |
| 5 | ARGAMASSA POLIMETRICA P/ LEV C/BLOCO CIMENTO | UN | 185 | 280,45 | 51.883,25 |
| 6 | BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 NOVE FUROS | UN | 10.000 | 3,86 | 38.600,00 |
| 7 | BRITA 5/16MM | M³ | 570,00 | 391,65 | 223.240,50 |
| 8 | BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM | UN | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 9 | BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM | UN | 15 | 1,93 | 28,95 |
| 10 | CABO DE MADEIRA PARA CAVADOR RETO DE 1,50 M | UN | 20 | 16,00 | 320,00 |
| 11 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,80 M | UN | 30 | 16,00 | 480,00 |
| 12 | CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE 1,20 M | UN | 60 | 16,00 | 960,00 |
| 13 | CABO PARA ANCINHO DE 1,50 M | UN | 30 | 18,50 | 555,00 |
| 14 | CAP SOLDÁVEL 20MM | UN | 10 | 1,34 | 13,40 |
| 15 | CAP SOLDÁVEL 25MM | UN | 10 | 1,50 | 15,00 |
| 16 | CAVADEIRAS ARTICULADAS C/ CABO DE MADEIRA 150CM | UN | 30 | 74,90 | 2.247,00 |
| 17 | CAVADEIRA RETA 9"COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM | UN | 20 | 57,90 | 1.158,00 |
| 18 | CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II | SC | 1.000 | 58,14 | 58.140,00 |
| 19 | COLA CANO PVC FRASCO DE 175G COM PINCEL APLICADOR | UN | 20 | 19,80 | 396,00 |
| 20 | COLHER DE PEDREIRO RETA EM AÇO, Nº 10, COM CABO DE MADEIRA | UN | 20 | 30,70 | 614,00 |
| 21 | CORDA TRACADA DE SEDA PP 14MM DIVERSAS CORES | M | 600,00 | 4,90 | 2.940,00 |
| 22 | DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 27 CM | UN | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 23 | ENXADA LARGA 2 .5 EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 1,45 M | UN | 30 | 60,90 | 1.827,00 |
| 24 | ESPATULA EM AÇO P/ PINTURA 12 CM C/ CABO DE MADEIRA | UN | 30 | 9,30 | 279,00 |
| 25 | ESTRIBO DE AÇO 7X17CM, 4.2 MM, CAA60 | UN | 500 | 0,90 | 450,00 |
| 26 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18" CABO DE POLIPROPILENO | UN | 20 | 29,10 | 582,00 |
| 27 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO DE 20" CABO DE POLIPROPILENO | UN | 20 | 31,30 | 626,00 |
| 28 | VERGALHÃO DE AÇO CA50 (5/16") 8 MM X 12 M | UN | 30 | 40,50 | 1.215,00 |
| 29 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | UN | 30 | 9,10 | 273,00 |
| 30 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 100MM | UN | 15 | 9,36 | 140,40 |
| 31 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 25MM | UN | 6 | 0,90 | 5,40 |
| 32 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 20MM | UN | 25 | 0,70 | 17,50 |
| 33 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" | UN | 15 | 14,50 | 217,50 |
| 34 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25MM / 3/4" | UN | 15 | 0,94 | 14,10 |
| 35 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM | UN | 10 | 0,90 | 9,00 |
| 36 | MALHA POP MÉDIA 2 X 3 M, BITOLA 3.4MM, MALHA 15 X 15 | UN | 10 | 70,95 | 709,50 |
| 37 | MARRETA OITAVADA EM AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA | UN | 10 | 49,20 | 492,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | MARTELO EM AÇO TIPO UNHA 23 CM COM CABO DE MADEIRA | UN | 10 | 53,70 | 537,00 |
| 39 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18LTS | LAT | 80 | 436,20 | 34.896,00 |
| 40 | MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G | LAT | 20 | 16,90 | 338,00 |
| 41 | NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4" | UN | 15 | 1,10 | 16,50 |
| 42 | PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | 30 | 52,53 | 1.575,90 |
| 43 | PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | 30 | 53,90 | 1.617,00 |
| 44 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO | UN | 20 | 3,40 | 68,00 |
| 45 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO | UN | 16 | 3,60 | 57,60 |
| 46 | PIGMENTO PARA CIMENTO CORES DIVERSAS | KG | 50 | 20,30 | 1.015,00 |
| 47 | PINCEL PARA PINTURA 3" | UN | 50 | 13,40 | 670,00 |
| 48 | PINCEL PARA PINTURA 4" | UN | 50 | 14,50 | 725,00 |
| 49 | PINCEL PARA PINTURA 1" | UN | 50 | 3,90 | 195,00 |
| 50 | PINCEL PARA PINTURA 2" | UN | 50 | 6,60 | 330,00 |
| 51 | PISO CERÂMICO POLIDO BRANCO 75CM X 75 CM | M² | 300,00 | 130,93 | 39.279,00 |
| 52 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, CORES VARIADAS | M² | 800,00 | 205,15 | 164.120,00 |
| 53 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, NATURAL | M² | 2.000,00 | 160,65 | 321.300,00 |
| 54 | PLACA/BLOCO DE ISOPOR PARA LAJE 100 X 33 X 6,5 CM | UN | 50 | 14,59 | 729,50 |
| 55 | PÓ DE PEDRA | M³ | 1.950,00 | 160,00 | 312.000,00 |
| 56 | PONTEIRO MANUAL, EM ACO, DIMENSOES 3/4 "X 30 CM | UN | 20 | 23,98 | 479,60 |
| 57 | CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100 X 50 MM | UN | 5 | 20,90 | 104,50 |
| 58 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM | UN | 15 | 1,30 | 19,50 |
| 59 | REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4" | UN | 2 | 58,00 | 116,00 |
| 60 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM | UN | 2 | 10,20 | 20,40 |
| 61 | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO COM 2M | UN | 20 | 58,90 | 1.178,00 |
| 62 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO DE 23CM | UN | 50 | 24,20 | 1.210,00 |
| 63 | SACHO TIPO CORAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA 43 CM | UN | 60 | 44,85 | 2.691,00 |
| 64 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL | UN | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 65 | SOLVENTE / THINNER, GALÃO 5,0 LITROS | GL | 50 | 117,78 | 5.889,00 |
| 66 | SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM | UN | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 67 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100MM | UN | 10 | 19,60 | 196,00 |
| 68 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50MM | UN | 10 | 8,60 | 86,00 |
| 69 | TÊ PVC SOLDAVEL 25MM | UN | 10 | 1,30 | 13,00 |
| 70 | TALHADEIRA CHATA DE CORTE AÇO 10" | UN | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 71 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO INTERIOR / EXTERIOR CORES VARIADAS - LATA 18LTS | LAT | 300 | 394,45 | 118.335,00 |
| 72 | TINTA BASE DE OLEO ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, GALÃO 3,6 LITROS | GL | 80 | 221,95 | 17.756,00 |
| 73 | TINTA ACRÍLICA PARA PISOS CORES VARIADAS - LATA 18 LITROS | LAT | 280 | 517,14 | 144.799,20 |
| 74 | TORNEIRA ESFERA DE JARDIM METAL 1/2" X 3/4" | UN | 3 | 49,23 | 147,69 |
| 75 | TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2" | UN | 2 | 82,80 | 165,60 |
| 76 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0 M X 100MM | UN | 15 | 73,67 | 1.105,05 |
| 77 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0M X 50MM | UN | 15 | 72,00 | 1.080,00 |
| 78 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0 M X 20MM | UN | 25 | 21,80 | 545,00 |
| 79 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0M X 25MM | UN | 20 | 28,90 | 578,00 |
| 80 | VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA BRANCO | UN | 2 | 546,99 | 1.093,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | VASSOURAS METÁLICA REGULÁVEL (RASTELO) 22 DENTES DE ARAME COM CABO DE MADEIRA 120 CM | UN | 120 | 49,90 | 5.988,00 |
| 82 | VERNIZ IMBUIA MARÍTIMO GALAO 3.6 LITROS | GL | 50 | 198,40 | 9.920,00 |
| 83 | DISJUNTOR BIPOLAR BIFÁSICO DE 50AMP | UN | 50 | 42,30 | 2.115,00 |
| 84 | DISJUNTORES TRIPOLAR TRIFÁSICO DE 63 AMP | UN | 50 | 68,70 | 3.435,00 |
| 85 | FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | 50 | 13,63 | 681,50 |
| 86 | FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | 50 | 33,45 | 1.672,50 |
| 87 | DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML | UN | 25 | 13,50 | 337,50 |
| 88 | LÂMPADA LED BULBO BIVOLT E27 DE 40W | UN | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 89 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 2X1,5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | 30 | 586,90 | 17.607,00 |
| 90 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 3X1.5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | 20 | 984,61 | 19.692,20 |
| | | | | **Valor Total:** | **1.766.977,22** |

# ANEXO III
# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

## LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

| Ordem | Descrição | Unidade | FABRICANTE/ MARCA | Qtd | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA BRANCA FINA | M³ | | 390,00 | | |
| 2 | ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA | UN | | 30 | | |
| 3 | ARAME RECOZIDO TORCIDO TRANÇADO 18, FIO 1,25 MM | KG | | 50 | | |
| 4 | AREIA PARA LEVANTE MÉDIA | M³ | | 600,00 | | |
| 5 | ARGAMASSA POLIMETRICA P/ LEV C/BLOCO CIMENTO | UN | | 185 | | |
| 6 | BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 NOVE FUROS | UN | | 10.000 | | |
| 7 | BRITA 5/16MM | M³ | | 570,00 | | |
| 8 | BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM | UN | | 30 | | |
| 9 | BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM | UN | | 15 | | |
| 10 | CABO DE MADEIRA PARA CAVADOR RETO DE 1,50 M | UN | | 20 | | |
| 11 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,80 M | UN | | 30 | | |
| 12 | CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE 1,20 M | UN | | 60 | | |
| 13 | CABO PARA ANCINHO DE 1,50 M | UN | | 30 | | |
| 14 | CAP SOLDÁVEL 20MM | UN | | 10 | | |
| 15 | CAP SOLDÁVEL 25MM | UN | | 10 | | |
| 16 | CAVADEIRAS ARTICULADAS C/ CABO DE MADEIRA 150CM | UN | | 30 | | |
| 17 | CAVADEIRA RETA 9"COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM | UN | | 20 | | |
| 18 | CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II | SC | | 1.000 | | |
| 19 | COLA CANO PVC FRASCO DE 175G COM PINCEL APLICADOR | UN | | 20 | | |
| 20 | COLHER DE PEDREIRO RETA EM AÇO, Nº 10, COM CABO DE MADEIRA | UN | | 20 | | |
| 21 | CORDA TRACADA DE SEDA PP 14MM DIVERSAS CORES | M | | 600,00 | | |
| 22 | DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 27 CM | UN | | 20 | | |
| 23 | ENXADA LARGA 2 .5 EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 1,45 M | UN | | 30 | | |
| 24 | ESPATULA EM AÇO P/ PINTURA 12 CM C/ CABO DE MADEIRA | UN | | 30 | | |
| 25 | ESTRIBO DE AÇO 7X17CM, 4.2 MM, CAA60 | UN | | 500 | | |
| 26 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18" CABO DE POLIPROPILENO | UN | | 20 | | |
| 27 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO DE 20" CABO DE POLIPROPILENO | UN | | 20 | | |
| 28 | VERGALHÃO DE AÇO CA50 (5/16") 8 MM X 12 M | UN | | 30 | | |
| 29 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | UN | | 30 | | |
| 30 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 100MM | UN | | 15 | | |
| 31 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 25MM | UN | | 6 | | |
| 32 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 20MM | UN | | 25 | | |
| 33 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" | UN | | 15 | | |
| 34 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25MM / 3/4" | UN | | 15 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM | UN | | 10 | | |
| 36 | MALHA POP MÉDIA 2 X 3 M, BITOLA 3.4MM, MALHA 15 X 15 | UN | | 10 | | |
| 37 | MARRETA OITAVADA EM AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA | UN | | 10 | | |
| 38 | MARTELO EM AÇO TIPO UNHA 23 CM COM CABO DE MADEIRA | UN | | 10 | | |
| 39 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18LTS | LAT | | 80 | | |
| 40 | MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G | LAT | | 20 | | |
| 41 | NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4" | UN | | 15 | | |
| 42 | PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | | 30 | | |
| 43 | PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | | 30 | | |
| 44 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO | UN | | 20 | | |
| 45 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO | UN | | 16 | | |
| 46 | PIGMENTO PARA CIMENTO CORES DIVERSAS | KG | | 50 | | |
| 47 | PINCEL PARA PINTURA 3" | UN | | 50 | | |
| 48 | PINCEL PARA PINTURA 4" | UN | | 50 | | |
| 49 | PINCEL PARA PINTURA 1" | UN | | 50 | | |
| 50 | PINCEL PARA PINTURA 2" | UN | | 50 | | |
| 51 | PISO CERÂMICO POLIDO BRANCO 75CM X 75 CM | M² | | 300,00 | | |
| 52 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, CORES VARIADAS | M² | | 800,00 | | |
| 53 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, NATURAL | M² | | 2.000,00 | | |
| 54 | PLACA/BLOCO DE ISOPOR PARA LAJE 100 X 33 X 6,5 CM | UN | | 50 | | |
| 55 | PÓ DE PEDRA | M³ | | 1.950,00 | | |
| 56 | PONTEIRO MANUAL, EM ACO, DIMENSOES 3/4 "X 30 CM | UN | | 20 | | |
| 57 | CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100 X 50 MM | UN | | 5 | | |
| 58 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM | UN | | 15 | | |
| 59 | REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4" | UN | | 2 | | |
| 60 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM | UN | | 2 | | |
| 61 | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO COM 2M | UN | | 20 | | |
| 62 | ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO DE 23CM | UN | | 50 | | |
| 63 | SACHO TIPO CORAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA 43 CM | UN | | 60 | | |
| 64 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL | UN | | 10 | | |
| 65 | SOLVENTE / THINNER, GALÃO 5,0 LITROS | GL | | 50 | | |
| 66 | SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM | UN | | 50 | | |
| 67 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100MM | UN | | 10 | | |
| 68 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50MM | UN | | 10 | | |
| 69 | TÊ PVC SOLDAVEL 25MM | UN | | 10 | | |
| 70 | TALHADEIRA CHATA DE CORTE AÇO 10" | UN | | 20 | | |
| 71 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO INTERIOR / EXTERIOR CORES VARIADAS - LATA 18LTS | LAT | | 300 | | |
| 72 | TINTA BASE DE OLEO ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, GALÃO 3,6 LITROS | GL | | 80 | | |
| 73 | TINTA ACRÍLICA PARA PISOS CORES VARIADAS - LATA 18 LITROS | LAT | | 280 | | |
| 74 | TORNEIRA ESFERA DE JARDIM METAL 1/2" X 3/4" | UN | | 3 | | |
| 75 | TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2" | UN | | 2 | | |
| 76 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0 M X 100MM | UN | | 15 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0M X 50MM | UN | | 15 | | |
| 78 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0 M X 20MM | UN | | 25 | | |
| 79 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0M X 25MM | UN | | 20 | | |
| 80 | VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA BRANCO | UN | | 2 | | |
| 81 | VASSOURAS METÁLICA REGULÁVEL (RASTELO) 22 DENTES DE ARAME COM CABO DE MADEIRA 120 CM | UN | | 120 | | |
| 82 | VERNIZ IMBUIA MARÍTIMO GALAO 3.6 LITROS | GL | | 50 | | |
| 83 | DISJUNTOR BIPOLAR BIFÁSICO DE 50AMP | UN | | 50 | | |
| 84 | DISJUNTORES TRIPOLAR TRIFÁSICO DE 63 AMP | UN | | 50 | | |
| 85 | FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | | 50 | | |
| 86 | FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | | 50 | | |
| 87 | DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML | UN | | 25 | | |
| 88 | LÂMPADA LED BULBO BIVOLT E27 DE 40W | UN | | 100 | | |
| 89 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 2X1,5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | | 30 | | |
| 90 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 3X1.5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | | 20 | | |
| | | | | | **Valor Total:** | |

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X
Declaramos que o prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura da primeira ordem de fornecimento
Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias
Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
FUNÇÃO/CARGO:
TELEFONE:
E-MAIL CORPORATIVO:

_____

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

# ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA** e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº. Sr. **José Ronaldo de Carvalho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, ___, denominada **CONTRATADA,** inscrita no **CNPJ sob o nº** _____ estabelecida na Rua _____ _____, n° ___ bairro _____ – cidade _____ **, CEP XXXXX-XXX, e-mail xxxxxxx@xxx.com.br, telefone (xx) xxx-xxxx,** através do seu representante legal, Sr._____, inscrito no CPF sob o nº___, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, ficando ciente que **todas as comunicações**, **notificações** e **intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omisso, ocorrerão através desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº XXX-20XX-XXL, Pregão Eletrônico nº XXX-20XX-PE**, que se regerá pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal n° 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 14.135, de 03 de outubro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser procedida com observância das exigências, condições e especificações expressas neste contrato.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais e ferramentas para construção civil, destinados à requalificação, revitalização e manutenção de logradouros e praças públicas do Município de Feira de Santana.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

| Ordem | Descrição | Unidade | FABRICANTE/ MARCA | Qtd | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AREIA BRANCA FINA | M³ | | 390,00 | | |
| 2 | ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA | UN | | 30 | | |
| 3 | ARAME RECOZIDO TORCIDO TRANÇADO 18, FIO 1,25 MM | KG | | 50 | | |
| 4 | AREIA PARA LEVANTE MÉDIA | M³ | | 600,00 | | |
| 5 | ARGAMASSA POLIMETRICA P/ LEV C/BLOCO CIMENTO | UN | | 185 | | |
| 6 | BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 NOVE FUROS | UN | | 10.000 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BRITA 5/16MM | M³ | | 570,00 | | |
| 8 | BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 CM | UN | | 30 | | |
| 9 | BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM | UN | | 15 | | |
| 10 | CABO DE MADEIRA PARA CAVADOR RETO DE 1,50 M | UN | | 20 | | |
| 11 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,80 M | UN | | 30 | | |
| 12 | CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE 1,20 M | UN | | 60 | | |
| 13 | CABO PARA ANCINHO DE 1,50 M | UN | | 30 | | |
| 14 | CAP SOLDÁVEL 20MM | UN | | 10 | | |
| 15 | CAP SOLDÁVEL 25MM | UN | | 10 | | |
| 16 | CAVADEIRAS ARTICULADAS C/ CABO DE MADEIRA 150CM | UN | | 30 | | |
| 17 | CAVADEIRA RETA 9"COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM | UN | | 20 | | |
| 18 | CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CP II | SC | | 1.000 | | |
| 19 | COLA CANO PVC FRASCO DE 175G COM PINCEL APLICADOR | UN | | 20 | | |
| 20 | COLHER DE PEDREIRO RETA EM AÇO, Nº 10, COM CABO DE MADEIRA | UN | | 20 | | |
| 21 | CORDA TRACADA DE SEDA PP 14MM DIVERSAS CORES | M | | 600,00 | | |
| 22 | DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 15 X 27 CM | UN | | 20 | | |
| 23 | ENXADA LARGA 2 .5 EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 1,45 M | UN | | 30 | | |
| 24 | ESPATULA EM AÇO P/ PINTURA 12 CM C/ CABO DE MADEIRA | UN | | 30 | | |
| 25 | ESTRIBO DE AÇO 7X17CM, 4.2 MM, CAA60 | UN | | 500 | | |
| 26 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18" CABO DE POLIPROPILENO | UN | | 20 | | |
| 27 | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO DE 20" CABO DE POLIPROPILENO | UN | | 20 | | |
| 28 | VERGALHÃO DE AÇO CA50 (5/16") 8 MM X 12 M | UN | | 30 | | |
| 29 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | UN | | 30 | | |
| 30 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 100MM | UN | | 15 | | |
| 31 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 25MM | UN | | 6 | | |
| 32 | JOELHO SOLDÁVEL 90° DE 20MM | UN | | 25 | | |
| 33 | LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" | UN | | 15 | | |
| 34 | LUVA PVC SOLDÁVEL LR 25MM / 3/4" | UN | | 15 | | |
| 35 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM | UN | | 10 | | |
| 36 | MALHA POP MÉDIA 2 X 3 M, BITOLA 3.4MM, MALHA 15 X 15 | UN | | 10 | | |
| 37 | MARRETA OITAVADA EM AÇO 1 KG COM CABO DE MADEIRA | UN | | 10 | | |
| 38 | MARTELO EM AÇO TIPO UNHA 23 CM COM CABO DE MADEIRA | UN | | 10 | | |
| 39 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA - LATA 18LTS | LAT | | 80 | | |
| 40 | MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G | LAT | | 20 | | |
| 41 | NIPEL ROSCAVEL PVC 3/4" | UN | | 15 | | |
| 42 | PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | | 30 | | |
| 43 | PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM E EMPUNHADURA | UN | | 30 | | |
| 44 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO | UN | | 20 | | |
| 45 | PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO | UN | | 16 | | |
| 46 | PIGMENTO PARA CIMENTO CORES DIVERSAS | KG | | 50 | | |
| 47 | PINCEL PARA PINTURA 3" | UN | | 50 | | |
| 48 | PINCEL PARA PINTURA 4" | UN | | 50 | | |
| 49 | PINCEL PARA PINTURA 1" | UN | | 50 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | PINCEL PARA PINTURA 2" | UN | | 50 | | |
| 51 | PISO CERÂMICO POLIDO BRANCO 75CM X 75 CM | M² | | 300,00 | | |
| 52 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, CORES VARIADAS | M² | | 800,00 | | |
| 53 | PISO LAJOTA INTERTRAVADO TIPO BLOQUETE RETANGULAR 10 X 20 X 08 CM, NATURAL | M² | | 2.000,00 | | |
| 54 | PLACA/BLOCO DE ISOPOR PARA LAJE 100 X 33 X 6,5 CM | UN | | 50 | | |
| 55 | PÓ DE PEDRA | M³ | | 1.950,00 | | |
| 56 | PONTEIRO MANUAL, EM ACO, DIMENSOES 3/4 "X 30 CM | UN | | 20 | | |
| 57 | CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100 X 50 MM | UN | | 5 | | |
| 58 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 X 20MM | UN | | 15 | | |
| 59 | REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4" | UN | | 2 | | |
| 60 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM | UN | | 2 | | |
| 61 | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO COM 2M | UN | | 20 | | |
| 62 | ROLO DE LÂ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO DE 23CM | UN | | 50 | | |
| 63 | SACHO TIPO CORAÇÃO EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA 43 CM | UN | | 60 | | |
| 64 | SIFAO SANFONADO UNIVERSAL | UN | | 10 | | |
| 65 | SOLVENTE / THINNER, GALÃO 5,0 LITROS | GL | | 50 | | |
| 66 | SUPORTE P/ ROLO DE LÃ 23CM | UN | | 50 | | |
| 67 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 100MM | UN | | 10 | | |
| 68 | TÊ PVC ESGOTO SOLDÁVEL 50MM | UN | | 10 | | |
| 69 | TÊ PVC SOLDAVEL 25MM | UN | | 10 | | |
| 70 | TALHADEIRA CHATA DE CORTE AÇO 10" | UN | | 20 | | |
| 71 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO INTERIOR / EXTERIOR CORES VARIADAS - LATA 18LTS | LAT | | 300 | | |
| 72 | TINTA BASE DE OLEO ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, GALÃO 3,6 LITROS | GL | | 80 | | |
| 73 | TINTA ACRÍLICA PARA PISOS CORES VARIADAS - LATA 18 LITROS | LAT | | 280 | | |
| 74 | TORNEIRA ESFERA DE JARDIM METAL 1/2" X 3/4" | UN | | 3 | | |
| 75 | TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2" | UN | | 2 | | |
| 76 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0 M X 100MM | UN | | 15 | | |
| 77 | TUBO PVC ESGOTO BRANCO 6,0M X 50MM | UN | | 15 | | |
| 78 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0 M X 20MM | UN | | 25 | | |
| 79 | TUBO PVC SOLDÁVEL 6,0M X 25MM | UN | | 20 | | |
| 80 | VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA BRANCO | UN | | 2 | | |
| 81 | VASSOURAS METÁLICA REGULÁVEL (RASTELO) 22 DENTES DE ARAME COM CABO DE MADEIRA 120 CM | UN | | 120 | | |
| 82 | VERNIZ IMBUIA MARÍTIMO GALAO 3.6 LITROS | GL | | 50 | | |
| 83 | DISJUNTOR BIPOLAR BIFÁSICO DE 50AMP | UN | | 50 | | |
| 84 | DISJUNTORES TRIPOLAR TRIFÁSICO DE 63 AMP | UN | | 50 | | |
| 85 | FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | | 50 | | |
| 86 | FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 19MM X 10 M | UN | | 50 | | |
| 87 | DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML | UN | | 25 | | |
| 88 | LÂMPADA LED BULBO BIVOLT E27 DE 40W | UN | | 100 | | |
| 89 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 2X1,5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | | 30 | | |
| 90 | CABO PP FLEXÍVEL COBRE 3X1.5MM² PEÇA DE 100M | PÇ | | 20 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Valor Total:** | |

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da assinatura da primeira ordem de fornecimento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** A prorrogação de que trata este item fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que observados os seguintes requisitos:

**3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**3.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**3.1.6.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

**3.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

**3.1.8.** Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

**4.2.** O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

**4.3.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

**4.4.** Localidade: Secretaria de Serviços Públicos de Feira de Santana/BA;

**4.5.** Dias e horários da entrega: Segunda a sexta, das 8h às 17h;

**4.6.** Periodicidade do fornecimento: Os materiais serão entregues conforme as ordens de fornecimento emitidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com as necessidades da Secretaria.

**4.7.** Setor e endereço de entrega: O ponto de entrega será no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Tupinambás, s/n, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-224.

**4.8.** A CONTRATADA deverá executar o objeto fornecendo os materiais, conforme ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

**4.9.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo de 5 (cinco) dias, contado da assinatura da Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência.

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.6.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.7.** A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Josuel Silva dos Santos, matrícula 60.008.203-8, Chefe da Divisão de Operações e Materiais, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.9.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.10.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.12.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.15.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.16.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.17.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.18.** O gestor do contrato, será o servidor Eliaquim Bernadino da Silva Filho, matrícula 60.008.182-6, Chefe de Gabinete, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**6.19.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**6.20.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**6.21.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**6.22.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**6.23.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**6.24.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

**6.25.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**6.26.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 7.1. Liquidação

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.1.4.** o prazo de validade;

**7.1.5.** a data da emissão;

**7.1.6.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.1.7.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.1.8.** o valor a pagar; e

**7.1.9.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.1.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.1.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.1.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.1.17. Prazo de pagamento**

**7.1.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.1.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetári

**7.1.20. Forma de pagamento**

**7.1.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.1.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.1.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.1.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.1.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, ser repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.4.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Projeto/Atividade:** | 15.452.0014.2119 |
| **Elemento de Despesa:** | 3.3.90.30.00 |
| **Sub-Elemento:** | 3.3.90.30.00.2400 |
| **Fonte do Recurso:** | 15000000 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.2.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.3.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**11.2.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA DO PRODUTO

**12.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.2.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**12.3.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**12.4.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**12.5.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado

a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**12.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**12.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**12.8.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

**12.9.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**13.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**13.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 96 e 101)

**14.1. Não haverá** exigência de **garantia contratual da execução**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.** Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.2.4. Multa:**

**15.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**

**15.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATATE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.**

**15.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

**15.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.11.** A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

**15.11.1.** Natureza e gravidade da infração cometida;

**15.11.2.** Peculiaridades do caso concreto;

**15.11.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.11.4.** Danos que dela provierem para o contratante;

**15.11.5.** Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.12.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.13.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**15.17.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:

**16.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**16.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**16.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**16.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**16.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**16.1.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**16.1.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**16.1.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**16.1.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.1.10.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**16.1.11. Supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**16.1.12. Suspensão de execução do contrato**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**16.1.13. Repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**16.1.14. Atraso superior** a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**16.1.15.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**16.2.** Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A extinção deste Contrato poderá ser:

**16.3.1.** Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**16.3.2. Consensual,** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**16.3.3. Determinada por decisão arbitral,** em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.5.** Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**16.5.1.** Devolução da garantia;

**16.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**16.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

**16.6.** A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**16.6.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**16.6.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**16.6.3.** Execução da garantia contratual para:

**16.6.3.1.** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**16.6.3.2.** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**16.6.3.3.** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**16.6.3.4.** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**16.6.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**16.7.** O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO

**17.1.** É vedado ao CONTRATADO:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**18.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei

nº 14.133, de 2021.

**18.1.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.1.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. CLÁUSULA VIGESIMA - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**20.2.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

**21.2.** A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

**21.3.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

**21.4.** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

**21.5.** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

**21.6.** O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão

do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

**22.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2026.

_____

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**
**REPRESENTANTE –** XXXXXXXX
**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: _____

CPF:_____._____._____-_____

Nome: _____

CPF:_____._____._____-_____

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)**

**LICITAÇÃO Nº. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara, sob as penas da lei, que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como que a Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declara que ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

_____
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).**

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( )** **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)**

**LICITAÇÃO Nº. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____, e do CPF nº _____, **DECLARA,** sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO IX**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____,com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA, DECLARA,** sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**OU**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, estar organizada em Cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**LICITAÇÃO N°. 91-2026-15L**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91-2026-PE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF_____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/_____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

_____

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**